

PROJETO DE LEI Nº 009/26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.590/2018, de 23 (vinte e três) de março de 2018, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.590/2018, de 23 (vinte e três) de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º - *O auxílio de que trata o art. 2º, será concedido sob a forma de vale-transporte, fornecido pelo Município aos alunos, sendo:*

I - R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, para transporte de alunos matriculados em instituições de ensino, cuja carga horária semanal importe no deslocamento de até 03 (três) dias por semana;

II - R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) mensais, para transporte de alunos matriculados em instituições de ensino, cuja carga horária semanal importe no deslocamento superior a 03 (três) dias por semana;

(...)

Art. 2º - As demais disposições anteriormente estabelecidas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a alteração dos valores afetos aos incentivos estabelecidos no Programa Municipal de Apoio à Educação Técnica e Superior, que tem por objetivo apoiar e incentivar os estudantes do Município matriculados em Cursos Técnicos e de Nível Superior, em instituições sediadas fora da sede do Município e fora instituído pela Lei Municipal nº 1.590/2018, de 23 de Março de 2018.

Destacamos que o referido Programa Municipal é de fundamental importância para nossos estudantes que buscam qualificação em instituições sediadas em outros Municípios.

A alteração ora proposta, visa única e exclusivamente corrigir os valores dos incentivos, com base nos índices inflacionários apurados desde a sua instituição em 2018 até o final do ano de 2025.

O incentivo que antes era de R\$ 55,00 passa para R\$ 100,00 e o que era R\$ 130,00 com a presente proposta passará para R\$ 230,00 – mensais.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.